



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda nº 02

ao P.L. nº 243 / 17.

EMENDA Nº02 AO PROJETO DE LEI Nº243/2017

“Altera a redação do art. 2º”

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Observando a necessidade de adequação ao Projeto de Lei nº243/2017, onde foi apontado inconstitucionalidade quanto a forma, de modo que o verbo “poderá” vincula a Administração Pública a atos para o cumprimento da Lei e que, a Emenda nº 01 colocada, não sanou os vícios apontados pelo respeitável Parecer Jurídico, segue a seguinte Emenda substituindo a redação do parágrafo.

EMENDA:

O Artigo 2º do Projeto de Lei 243/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, é permitido à Administração Municipal, dentre outras atividades, a realização de:

Valinhos, 17 de abril de 2018.80

[Assinatura]
Vereador Alécio Maestro Cau
PDT